

Ofício CASA CIVIL Nº 461/2024.

Rorainópolis - RR, 30 de outubro de 2024.

LIDO NO EXPEDIENTE Nº
SESSÃO 13/11/2024

CÂMARA DE RORAINÓPOLIS
Recebido

As 11 horas e 53 Minutos

Rorainópolis - RR, 30/10/2024

Juvenina M. Gello

Paulo
SECRETÁRIO

Ao Excelentíssimo Senhor.

EDIVAM IVO

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Rua Pedro Daniel, S/nº, Centro.

Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 024/2024

Folha Nº 02

8
Câmara Municipal

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de Lei que “*Dispõe da abertura de crédito especial para utilização do repasse de recursos federais na execução de ações culturais proveniente da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, que fomenta ações na área da Cultura e manutenção dos espaços culturais no município de Rorainópolis-RR*” e dá outras providências, para sua apreciação desta casa legislativa.

Solicito ainda que seja apreciado em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Alessandro Daltro Sousa
ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 016/2024

Rorainópolis/RR, 29 de Outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor.

EDIVAM IVO

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Rua Pedro Daniel, S/Nº, Centro.

Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 0241/2024
Folha Nº 03
8
Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia casa legislativa o presente o projeto de lei em questão, o presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito especial para a utilização de recursos federais destinados ao município de Rorainópolis/RR, provenientes da Lei nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc. O propósito deste projeto é viabilizar a aplicação dos referidos recursos no fomento de ações culturais e na manutenção dos espaços culturais locais, fortalecendo o setor cultural municipal.

A abertura do crédito especial, de que trata o presente Projeto de Lei, é decorrente do orçamento da União e tem a finalidade do fortalecimento e, que fomenta.

Assim sendo, enviamos para vossa apreciação e conhecimento o anexo do presente Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossos cordiais saudações.


Alessandro Daltro Sousa
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão visa à abertura de crédito especial no orçamento municipal, para que sejam aplicados os recursos recebidos pela Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), destinados ao apoio e ao fortalecimento do setor cultural no município de Rorainópolis/RR. A destinação dos recursos será feita para a execução de ações culturais e a manutenção de espaços culturais, abrangendo o fomento de eventos e atividades artísticas, apoio a profissionais do setor e manutenção de locais que preservam e promovem a cultura local.

Considerando que a cultura é um patrimônio imaterial essencial à identidade e à história de Rorainópolis, a implementação deste projeto permitirá a reestruturação e revitalização de nosso cenário cultural. O apoio financeiro que se busca efetivar visa não apenas à preservação da cultura, mas também ao estímulo econômico e ao desenvolvimento social que o setor cultural representa para nosso município.

Por tais razões, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que é de grande importância para o fortalecimento das nossas raízes culturais e para a valorização dos artistas e espaços culturais locais.

Rorainópolis/ RR, 29 de outubro de 2024.


Alessandro Daltro Sousa
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 006/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abertura de crédito especial para utilização do repasse de recursos federais na execução de ações culturais proveniente da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, que fomenta ações na área da Cultura e manutenção dos espaços culturais no município de Rorainópolis-RR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando a utilização do repasse financeira, oriundo da Lei 14.017/2020 – denominada Lei Aldir Blanc – no dia 29 de junho de 2020;

Considerando a Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023); e

Considerando a necessidade de fortalecimento da cultura e promovendo ações no intuito de garantir ações para a manutenção dos espaços culturais no município de Rorainópolis-RR, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

3	PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS		
02	PODER EXECUTIVO		
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER		
021400	CULTURA E DESPORTO		
13	Cultura		
13 392	Difusão Cultural		
13 392 0035	DIFUSÃO CULTURAL		
13 392 0035 4219 0000	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PARA A CULTURA - LEI ALDIR BLANC		
490	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	217.117,41
1.700.3120	110.028	ALDIR BLANC	
TOTAL ORÇAMENTARIO			217.117,41

Parágrafo Único – Os valores, aqui expressos, são exclusivamente repassados pela União ao município de Rorainópolis-RR. As rubricas dos recursos orçamentárias alteram o PPA, LOA e LDO, referente ao exercício financeiro em questão.

Art. 2º - O recurso especial, objeto deste decreto, é decorrente da União e ingressará no orçamento vigente por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de agosto de 2024.

Rorainópolis/RR, 29 de outubro de 2024.

Alessandro Daltro Sousa
Prefeito Municipal



Processo nº 0251/2024

Folha Nº 06

Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

13 DE NOVEMBRO DE 2024

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSENCIA
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS		☐
ANDREIA SALDANHA MAIA		☐
CARLOS DA SILVA		☐
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA		☐
DAVI IBERNOM MENDES		☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA		☐
EDIVAM IVO		☐
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO		☐
GILMARIO ALVES LIMA		☐
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA		☐
MÁRCIO ALVES DE SOUSA		☐
RILDO FERREIRA DA COSTA		☐
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA		☐

Presidente

1º Secretário

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro Cep: 69373-000 CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36.
Fone: (95) 3238-1301